



TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

O presente Termo de Referência tomou por base o ETP 013/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, voltado a contratação de empresa para o fornecimento de materiais, quais sejam, canos e joelhos, para atender necessidades da realização das obras e instalações junto a nova Escola Municipal de Ensino Fundamental João Antônio De Col.

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência, tem por objetivo a “contratação de empresa para o fornecimento de materiais, quais sejam, canos e joelhos, para atender necessidades da realização das obras e instalações junto a nova Escola Municipal de Ensino Fundamental João Antônio De Col.”

2. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a construção em andamento da nova sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Antônio De Col, há necessidade do material descrito no ETP 013/2024, para dar continuidade aos trabalhos e atender às necessidades existentes.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

“Contratação de empresa para o fornecimento de materiais, quais sejam, canos e joelhos, para atender necessidades da realização das obras e instalações junto a nova Escola Municipal de Ensino Fundamental João Antônio De Col.”

4. DA ENTREGA:

A entrega deverá ser realizada, em uma única vez, no local da obra, qual seja a nova sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Antônio De Col, situada na Rua Maurício Cardoso, Centro, Sertão – RS, CEP 99.170-000.

O Gestor do contrato emitirá documento solicitando os itens e o prazo para entrega dos materiais, que não deverá ser maior que 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:

5.1. Para a prestação do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da lei (alvará de funcionamento);

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O recebimento provisório ou definitivo do(s) produto(s) pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

6.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

6.3. A contratada deverá fornecer diretamente o(s) produto(s), não podendo transferir a responsabilidade pelo(s) objeto(s) licitado(s) para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados as características dos produtos fornecidos;

6.5. A contratada se responsabilizará pela entrega, a qual deverá ser efetivada de acordo com o Edital de Licitação. Ainda, em caso de impedimento da entrega nos prazos e na forma

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”



estabelecida no edital, a empresa vencedora deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail para o Departamento de Compras e Licitações, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

6.6. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

6.7. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

- a) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- b) Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) entregar o(s) objeto(s) licitado, de acordo com as especificações do Edital, condições e prazos estabelecidos no pretenso contrato;
- b) assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;
- d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- e) utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo município de Sertão/RS para a execução do contrato;
- f) encaminhar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Sertão/RS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais concernentes ao objeto contratual;

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”